



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI N.º 1.447/2014 **DE 04 DE JULHO DE 2014**

“Dispõe de autorização para abertura de crédito adicional especial, para execução de convênio Processo: SAA 8.084/2013 – Parecer C.J. 571/14”.

ANDERSON LUIS PEREIRA, Prefeito do Município de Pinhalzinho, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso II, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso II, ambos da Lei Federal 4.320/64,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** assim classificado:-

Crédito Especial

Órgão:	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	06-Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Executora:	01-Agricultura e Meio Ambiente
Função:	20-Agricultura
Subfunção:	606-Extensão Rural
Programa:	4309-Pequeno agricultor e plantando o futuro
Atividade:	2.016-Assistência técnica e extensão rural
Categoria Econômica:	3.3.90.30-Material de Consumo
Fonte de Recursos:	02-Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Valor do Crédito:	20.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes do excesso de arrecadação oriundos do convênio com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, conforme Processo SAA 8.084/2013 e Parecer C.J. 571/14.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

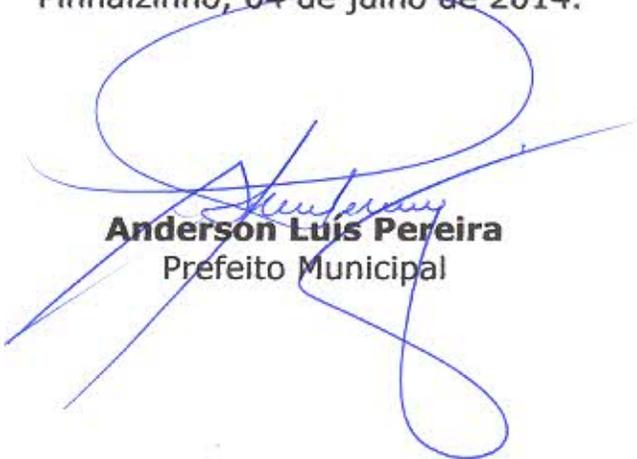
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

Artigo 3º - Os valores do programa e da ação alterados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 04 de julho de 2014.



Anderson Luis Pereira
Prefeito Municipal